CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@ crcpa.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079612110001192.000039/2026-70

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

(Processo Administrativo n° 9079612110001192.000039/2026-70)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços *não contínuos* de Locação de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades estruturais e técnicas da VII Conferência Paraense de Contabilidade 2026, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026, em Belém/PA, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 TABELA 1: VII CONFERÊNCIA DE CONTABILIDADE EM BELÉM

LOTE UNICO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
	01	TELÃO DE PAINEL DE LED 10 X 3		DIÁRIA			
	01	ESTRUTURA DE BOX PARA LED INCLUSO		DIÁRIA			
	01	NOTEBOOK (COM PROGRAMA PARA O LED) “		DIÁRIA			
	01	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO/LED “		DIÁRIA			

01	02	TVs 50'' FULL HD COM ENTRADAS DE HDMI E USB, DIMENSÕES ESTIMADA DE 111 CM X 62 CM), COM PEDESTAL DE ATÉ 2 METROS OU APOIO DE CHÃO PARA USO COMO RETORNO	13757	DIÁRIA	2 (DOIS) DIAS DE EVENTO. OBS[1]: SEGUIR A QUANTIDADE CONFORME DESCRIÇÃO.	R$ 15.678,33	R$ 31.356,66
	01	PASSADOR DE SLIDS E POINT LASER (PARA LED).		DIÁRIA			
	01	ILUMINAÇÕES, SENDO: 02 (DOIS) PARES DE MOVING HEAD, 02 (DOIS) PARES DE CANHÃO DE LED PENDURADOS.		DIÁRIA			
	01	SENDO: SONORIZAÇÃO 04 (quatro) CAIXAS DE SOM, + 01 (uma) MESA DE SOM + OPERADOR DE ÁUDIO)		DIÁRIA			
	05	MICROFONES SEM FIO		DIÁRIA			
	01	PÚLPITO DIGITAL PARA O CERIMONIALISTA, TENDO COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA, A APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM POSSIBILIDADE DE CONECTAR UM COMPUTADOR AO MONITOR		DIÁRIA			

	01	**LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTO PARA ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO DE ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ANTENA RECEPTORA, MODEM/ROTEADOR, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.**		**DIÁRIA**			

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com ampla oferta por diversos fornecedores especializados.

1.3. Embora envolvam múltiplas atividades acopladas — tais como sonorização e iluminação, tais serviços não demandam soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade, sendo rotineiramente prestados no mercado para eventos institucionais de natureza similar.

1.4. presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor, assegurada a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.5. A contratação pretendida caracteriza-se, em princípio, como locação de bens móveis, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a locação de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação destinados à realização de evento institucional. Os equipamentos a serem locados, bem como suas características técnicas, quantitativos e condições de funcionamento, podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a identificação da solução mais adequada às necessidades da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.6. O prazo de vigência da contratação se dará no início na data de assinatura e permanecerá vigente até 05 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.OU

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA necessita realizar a contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, prevista para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, no município de Belém/PA, incluindo as atividades acessórias de transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, suporte e desmontagem dos equipamentos.

2.2. A realização da Conferência constitui iniciativa institucional voltada à promoção do conhecimento, à atualização profissional e ao intercâmbio de experiências entre profissionais da contabilidade e demais participantes.

2.3. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos e serviços de audiovisual, sonorização, iluminação, apoio técnico e conectividade, de modo a assegurar condições apropriadas para a apresentação de conteúdos, a comunicação com os participantes e o desenvolvimento da programação prevista.

2.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento, a instalação, a operação e o suporte dos equipamentos e serviços necessários, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a execução adequada do evento, mitigando riscos operacionais e garantindo a entrega de resultados compatíveis com os objetivos institucionais do CRCPA.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

2.6.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração técnica e operacional dos equipamentos e serviços que compõem a infraestrutura necessária à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, abrangendo sonorização, equipamentos de imagem, iluminação, painel de LED, microfones, conectividade e suporte técnico.

2.6.2. A execução agregada do objeto visa assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, a interoperabilidade dos sistemas e o funcionamento coordenado de toda a infraestrutura tecnológica e operacional do evento, incluindo as atividades de transporte, montagem, instalação, configuração, realização de testes, operação e suporte técnico durante a programação.

2.6.3. A contratação de fornecedores distintos para os componentes dessa infraestrutura poderá ocasionar dificuldades de compatibilização técnica, sobreposição de responsabilidades, necessidade de coordenação entre diferentes equipes e maior complexidade na identificação e solução de falhas, atrasos ou interrupções, com potencial impacto sobre a continuidade da programação institucional.

2.6.4. A contratação de uma única empresa especializada para a disponibilização dos equipamentos e a execução dos serviços associados permite centralizar a responsabilidade técnica e operacional, facilitar a comunicação com a Administração, simplificar o acompanhamento e a fiscalização contratual e favorecer a pronta solução de ocorrências operacionais.

2.6.5. A adoção do lote único deverá estar respaldada pela análise da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica, considerando o levantamento de mercado e a pesquisa de preços. Deverá ser demonstrado que o agrupamento não ocasiona restrição indevida à competitividade, que existem fornecedores aptos a executar integralmente o objeto e que a contratação conjunta apresenta vantagens para a Administração em comparação com a eventual divisão em itens ou lotes distintos, em conformidade com o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa deverá permanecer coerente com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, especialmente com as alternativas examinadas e o item 8 daquele documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados à realização da VII Conferência Paraense de Contabilidade, prevista para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, em Belém/PA.

3.2. A contratação compreenderá, como atividades acessórias à locação, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento, a operação técnica durante o evento e a posterior desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos profissionais qualificados necessários à execução dessas atividades.

3.3. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização dos equipamentos nas condições técnicas exigidas, seu pleno funcionamento durante o evento e o suporte técnico necessário, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Ressalta-se que o objeto da contratação está delimitado à locação dos equipamentos e às atividades acessórias indispensáveis à sua utilização, não abrangendo serviços de organização, produção ou coordenação geral do evento.

3.5. **COMPONENTES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO**

I – Sonorização: disponibilização, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de áudio necessários à adequada sonorização do ambiente, assegurando clareza e qualidade na transmissão das falas, palestras, apresentações e demais atividades previstas na programação;

II – Imagem e recursos audiovisuais: fornecimento e operação dos equipamentos necessários à exibição de apresentações, vídeos, conteúdos institucionais e demais materiais audiovisuais utilizados durante o evento, conforme as especificações técnicas estabelecidas;

III – Iluminação: disponibilização e operação dos equipamentos de iluminação necessários à adequada ambientação do espaço, à valorização do palco e à realização das atividades previstas na programação;

IV – Equipe técnica especializada: disponibilização de profissionais devidamente capacitados para montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas contratados;

V – Montagem, testes e suporte técnico: realização de montagem prévia, testes de funcionamento e ajustes técnicos necessários, bem como prestação de suporte durante toda a programação do evento, com vistas à prevenção e à pronta solução de eventuais falhas operacionais;

VI – Desmontagem e retirada dos equipamentos: execução dos serviços de desmontagem, acondicionamento e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração. Qualquer prejuízo é de responsabilidade do contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como demais normativos aplicáveis.

4.2. Neste sentido a contratada deverá:

4.2.1 Adotar práticas de uso racional de energia elétrica, priorizando equipamentos com maior eficiência energética e reduzido consumo durante a execução dos serviços;

4.2.2 Utilizar, sempre que possível, equipamentos e materiais que atendam a padrões de menor impacto ambiental, observando certificações reconhecidas no mercado;

4.2.3 Promover o adequado gerenciamento de resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo a correta destinação de materiais descartáveis, cabos, embalagens e demais insumos utilizados (se aplicável);

4.2.4 Assegurar que os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, reduzindo riscos de poluição sonora e impactos ao ambiente;

4.2.5 Adotar boas práticas de logística, com planejamento eficiente de transporte e montagem, visando à redução de emissões e otimização de recursos; e

4.2.6 Observar, no que couber, critérios de responsabilidade social, incluindo o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, cujo período de execução está limitado às datas de realização do evento, incluindo os serviços de montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos. A não exigência justifica-se, ainda, pela avaliação do baixo risco contratual, pela curta duração da execução e pela proporcionalidade entre os custos envolvidos na prestação da garantia e os riscos efetivamente identificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis em caso de

descumprimento das obrigações contratuais.

VISTORIA

4.5. A vistoria prévia será facultativa, podendo o interessado solicitar visita técnica ao local de execução, em data e horário previamente agendados com a Administração.

4.6. A ausência de vistoria não poderá, por si só, fundamentar desclassificação ou inabilitação.

4.7. O interessado que optar por não realizar a vistoria poderá apresentar declaração de que conhece as condições locais e as informações necessárias à formulação da proposta, assinada por seu representante legal ou preposto.

4.8. A Administração disponibilizará, em igualdade de condições, as informações relevantes sobre o local, horários de acesso, montagem, carga/descarga, energia, pontos de instalação e regras operacionais do espaço, desde que disponíveis.

4.9 Horarios de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

4.10. Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 47, 48 e 49, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será observada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as condições legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, conforme as seguintes etapas:

I – Montagem e instalação: disponibilização do espaço para montagem dos equipamentos no dia 03/12/2026, das 8h às 18h, no Hangar Convenções & Feiras da Amazônia.

II – Testes operacionais: conclusão da montagem, instalação, configuração e realização de todos os testes necessários até, no mínimo, 12 (doze) horas antes do início da programação do evento, observados os horários de acesso ao local e as orientações da fiscalização.

III – Realização do evento: operação dos equipamentos e prestação de suporte técnico durante a VII Conferência Paraense de Contabilidade, nos dias 04 e 05/12/2026, das 8h às 22h.

IV – Desmontagem e retirada: desmontagem dos equipamentos e desocupação do espaço no dia 05/12/2026,

começe apos o encerramento do evento, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hangar Convenções & Feiras da Amazônia, situado na Av. Dr. Freitas, s/n, bairro Marco, Belém/PA, CEP 66613-902.

5.3. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações durante a execução dos serviços:

a) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de todos os equipamentos contratados;

b) Realizar a instalação e os testes operacionais com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a compatibilidade entre os sistemas;

c) Disponibilizar, durante toda a programação do evento, profissionais tecnicamente qualificados para operar os equipamentos e prestar suporte imediato, inclusive para ajustes e correção de eventuais falhas;

d) Manter equipamentos sobressalentes ou soluções de substituição compatíveis, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em caso de falha ou pane, sem prejuízo à programação do evento;

e) Executar a desmontagem e a retirada dos equipamentos no prazo estabelecido no cronograma, respeitando as orientações da Administração do espaço e da fiscalização do contrato.

5.4. ORDEM DE SERVIÇO

5.4.1 A Ordem de Serviço deverá indicar os horários e as condições de acesso ao local, bem como eventuais orientações operacionais necessárias à execução dos serviços, respeitado o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4.2 A execução contratual observará as rotinas de apresentar os componentes descritos na tabela I do item 1.1 deste termo de referência, para a perfeita execução dos serviços;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, a fim de ofertar serviços de qualidade.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Contratação de serviços não contínuos de Locação de equipamentos de sonorização, imagem e iluminação, destinados ao atendimento das necessidades estruturais e técnicas da VII Conferência Paraense de Contabilidade 2026, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2026

5.6.2 Público estimado: 750 pessoas para Belém;

5.6.3 Estrutura: compatível para montagem equipamentos de som e iluminação e demais serviços contratados por meio desse processo;

5.6.4 Carga horária prevista para estes dois dias em Belém de 28 (vinte oito horas) horas com atividades ocorrendo nos turnos da manhã, tarde e noite. Este evento demandará disponibilidade integral dos equipamentos e das equipes técnicas durante todos os períodos, conforme datas especificadas nos autos desse processo.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **DOCUMENTO SEI Nº** .1623025

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RECEBIMENTO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no dia 03/11/2026, até as 18h, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, especialmente quanto à disponibilização, montagem, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a instalação completa e em pleno funcionamento dos equipamentos no dia 03/11/2026, até as 18h.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do mapa de preços em 30/10/2026.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratad o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10**% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **01** (**um**) dia

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:

8.2.4.6.1. Atraso de até 30 (trinta) minutos na montagem de equipamento, desde que não comprometa o início da programação oficial do evento;

8.2.4.6.2. Falha pontual em equipamento de apoio (ex: microfone auxiliar, monitor de retorno ou refletores decorativos), desde que sanada imediatamente pela equipe técnica disponível no local e sem prejuízo à continuidade do evento;

8.2.4.6.3. Substituição emergencial de profissional da equipe técnica, desde que haja reposição por profissional de capacidade equivalente e sem prejuízo à execução dos serviços contratados;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento de dispensa em formato eletrônico, observados o limite legal vigente na data da contratação, a apuração do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, a

adequada instrução processual e a divulgação do aviso de contratação direta, na forma da legislação aplicável.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.A execução será realizada de forma em lote único e por preço global, abrangendo a locação temporária dos equipamentos e todos os serviços acessórios necessários à adequada disponibilização e ao funcionamento da infraestrutura, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico durante todo o evento e posterior desmontagem e retirada, sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% do *valor total estimado da contratação.*

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as características mínimas do objeto dessa contratação;

9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 31.356,66 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas contida no item 1.1 deste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCPA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: Departamento de Desenvolvimento profissional;

II) Fonte de recursos: Projeto 3012 - Promoção a Educação Continuada – Congressos/Convenções;

III) Programa de trabalho: Gestão de Educação Continuada;

IV) Elemento de despesa:Conta-contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos

V) Plano interno: Plano de Trabalho e Orçamento de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém/PA, 11 de outubro de 2026.

Setor Requisitante:	**Departamento de Desenvolvimento profissional**

Equipe de Planejamento:	**Alex Henry Oliver Pinto** **Edvaldo Moura do Nascimento Filho** **Felipe Sodré Corrêa**	
PORTARIA CRCPA Nº 155 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.		
Membro Requisitante **Edvaldo Moura do Nascimento Filho** **Matrícula: 09**	**Membro da Equipe** **Alex Henry Oliver Pinto** **Matrícula: 75**	**Membro da Equipe** **Felipe Sodré Corrêa** **Matrícula: 12**

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

AILTON RAMOS CORRÊA JUNIOR

PRESIDENTE DO CRCPA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO - II
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2026**, o(a) **(nome do empregado)**, na qualidade de **Fiscal do Contrato nº XX/20XX**, representante do **Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA**, juntamente com o representante legal da empresa **NOME DA EMPRESA**, **(nome do representante legal)**, procederam à vistoria técnica dos serviços executados, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e demais condições contratuais, para fins de **Recebimento Provisório** dos serviços abaixo discriminados.

1 – **DADOS CONTRATUAIS**

1.1 – OBJETO (Serviço): Descrever o serviço executado.

1.2 – ENDEREÇO DA CONTRATADA: Endereço completo da Contratada.

1.3 – EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA.

1.4 – PROCESSO SEI Nº: XXXX/20XX.

1.5 – CONTRATO CRCPA Nº: XX/20XX.

1.6 – VALOR DO CONTRATO: R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos.

1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

·Início: XX/XX/20XX

·Conclusão: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

·Início: XX/XX/20XX

·Término: XX/XX/20XX

2.1 – CONFORMIDADE:
Os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, observando-se as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante.

2.2 – RESSALVAS:
(Descrever, de forma objetiva, eventuais ressalvas identificadas durante a vistoria, se houver.)

3 – **CONCLUSÃO E PARECER**

Após a realização da vistoria técnica e a análise dos elementos pertinentes, constatou-se que os serviços/quantitativos recebidos apresentam **qualidade satisfatória** e encontram-se em conformidade com as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis, **sendo, portanto, passíveis de Recebimento Provisório**.

(Texto a ser utilizado apenas se houver ressalvas)
Considerando o encerramento do prazo de execução e por não representarem impacto significativo na funcionalidade ou na segurança dos serviços, as correções das ressalvas apontadas poderão ser verificadas por ocasião do **Recebimento Definitivo**, nos termos contratuais.

Belém/PA, xx de xx de xx

_____

CRCPA – FISCAL DE CONTRATO

_____

CONTRATADA - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO – III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2026**, o(a) **(nome do empregado)**, na qualidade de **Fiscal do Contrato nº XX/20XX**, representante do **Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA**, juntamente com o representante legal da empresa **NOME DA EMPRESA**, **(nome do representante legal)**, procederam à vistoria técnica dos serviços executados, com o objetivo de verificar sua conformidade técnica e demais condições contratuais, para fins de **Recebimento Definitivo** dos serviços discriminados a seguir.

1 – **DADOS CONTRATUAIS**

1.1 – OBJETO (Serviço): Descrever o serviço executado.

1.2 – ENDEREÇO DA CONTRATADA: Endereço completo da Contratada.

1.3 – EMPRESA CONTRATADA: NOME DA EMPRESA.

1.4 – PROCESSO SEI Nº: XXXX/20XX.

1.5 – CONTRATO CRCPA Nº: XX/20XX.

1.6 – VALOR DO CONTRATO: R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (xxxxxxxxxx) dias consecutivos.

1.8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

·Início: XX/XX/20XX

·Conclusão: XX/XX/20XX

1.9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

·Início: XX/XX/20XX

·Término: XX/XX/20XX

2 – **CONCLUSÃO**

Conclui-se que todos os serviços integrantes do escopo contratual foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos que regem o contrato, não remanescendo pendências técnicas ou administrativas.

Diante disso, lavra-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, por meio do qual a Administração aceita definitivamente o objeto contratado, conferindo quitação aos serviços executados na etapa supracitada, sem prejuízo das responsabilidades da contratada previstas em lei e no instrumento contratual.

E, para constar, firmam o presente termo o Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA e a (Nome da Empresa Contratada), em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via à Contratada.

Belém/PA, xx de xx de xx

_____

CRCPA – GESTOR DE CONTRATO

_____

CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº _____,com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ _____ _, expedida pelo(a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____ _____, CPF nº_____ , vistoriou todos os locais e instalações nos quais os serviços serão prestados tomando por perfeito e efetivo o conhecimento das condições das edificações para a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto da Dispensa Eletrônica nº____/2026. _____,_____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Servidor

_____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que, em ____/_____/2026, a empresa_____, CNPJ nº_____, com sede no endereço _____ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do

Aviso de contratação – Dispensa Eletrônica nº _____/2026, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do processo, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Belém/PA _____, de _____ de 2026.

_____
(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente nA DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026, realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

Documento assinado eletronicamente por **Louisy Simone Monteiro da Silva**, **Assessora**, em 12/11/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Moura do Nascimento Filho**, **Coordenador**, em 12/11/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior**, **Presidente**, em 13/11/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1638142** e o código CRC **F75B4E10**.

Referência: Processo nº 9079612110001192.000039/2026-70 SEI nº 1638142